

X PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI N° 2.461, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1993 =

"Dispõe sobre alterações específicas na Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1990, que dispõe sobre regime jurídico único, plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal de que trata o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1.990 e constante do anexo VI, passará a vigorar conforme Anexo VI desta lei.

Art. 2º - Os empregos permanentes dos servidores estáveis e dos não estáveis, discriminados sob o título **Situação Atual**, do Anexo I, do artigo 9º da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1.990, ficam mantidos ou redenominados nos empregos relacionados sob o título **Situação Nova**, do Anexo I da presente lei.

Art. 3º - O anexo II, do artigo 10 da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1.990 e que cria os empregos em comissão, passará a vigorar conforme o Anexo II desta lei.

Art. 4º - O caput do artigo 12, da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1.990, passará a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 12 - Todo aquele que vier a ocupar emprego em comissão perceberá o valor correspondente a referência para o qual for designado ou contratado, permanecendo no seu atual regime jurídico resguardado seu direito de retornar ao seu cargo ou emprego público de origem".

Art. 5º - o artigo 17, da Lei nº 2.289, de 30 de julho de 1.990, passará a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 17 - A escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos constitui-se de 12 (doze) referências, enumeradas em algarismos arábicos de 01 a 12 com 07 (sete) graus determinados de A a G"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

Art. 6º - O ocupante de emprego em comissão perceberá o valor correspondente a referência e grau constante do anexo IV, da Lei Municipal nº 2.289, de 30 de julho de 1.990, conforme os valores constantes do Anexo IV da presente lei.

Art. 7º - O enquadramento na referência e no grau para os empregos em comissão será equivalente ao critério utilizado para o enquadramento dos cargos e empregos públicos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 9º - Fica revogado o artigo 20 da Lei nº 2.289, de 30 de julho 1.990.

Art. 10 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, que disponham sobre matéria disciplinada nesta lei, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/93.

Adamantina, 02 de fevereiro de 1.993.



IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município



MARIA CRISTINA DIAS
Secretaria de Administração

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

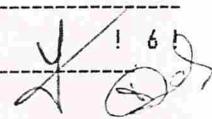
Empregos, permanentes criados, mantidos ou redenominados dos servidores estaveis e nao estaveis a serem regidos pela C.L.T.

SITUACAO ATUAL		*	SITUACAO NOVA	
! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF ! * ! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF !
! 86 !	AJUDANTE GERAL I	! 1 ! * ! 86 ! AJUDANTE GERAL I		! 1 !
! 91 !	AJUDANTE GERAL II	! 2 ! * ! 91 ! AJUDANTE GERAL II		! 2 !
! 23 !	ATENDENTE	! 2 ! * ! 23 ! ATENDENTE		! 2 !
! 11 !	MERENDEIRA	! 2 ! * ! 11 ! MERENDEIRA		! 2 !
! 18 !	MONITOR	! 2 ! * ! 25 ! MONITOR		! 2 !
! 5 !	VISITADOR DOMICILIAR DE SANEAMENTO	! 2 ! * ! 5 ! VISITADOR DOMICILIAR DE SANEAMENTO		! 2 !
! 30 !	ZELADOR I	! 2 ! * ! 30 ! ZELADOR I		! 2 !
! 2 !	AUXILIAR DE ELETRICISTA	! 3 ! * ! 2 ! AUXILIAR DE ELETRICISTA		! 3 !
! 15 !	ZELADOR II	! 3 ! * ! 15 ! ZELADOR II		! 3 !
! 1 !	AUXILIAR AGROPECUARIO	! 4 ! * ! 1 ! AUXILIAR AGROPECUARIO		! 4 !
! 11 !	AUXILIAR DE ESCRITORIO	! 4 ! * ! 11 ! AUXILIAR DE ESCRITORIO		! 4 !
! 1 !	AUXILIAR DE LABORATORIO	! 4 ! * ! 1 ! AUXILIAR DE LABORATORIO		! 4 !
! 15 !	AUXILIAR DE SAUDE	! 4 ! * ! 15 ! AUXILIAR DE SAUDE		! 4 !
! 1 !	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	! 4 ! * ! 1 ! AUXILIAR DE TOPOGRAFIA		! 4 !
! 1 !	ENCADERNADOR	! 4 ! * ! 1 ! ENCADERNADOR		! 4 !
! 1 !	FERRAMENTEIRO	! 4 ! * ! 1 ! FERRAMENTEIRO		! 4 !
! 2 !	OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO	! 4 ! * ! 2 ! OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO		! 4 !
! 5 !	OPERADOR DE MAQUINA MANUAL	! 4 ! * ! 5 ! OPERADOR DE MAQUINA MANUAL		! 4 !
! 1 !	RECEPCIONISTA	! 4 ! * ! 1 ! RECEPCIONISTA		! 4 !
! 2 !	TELEFONISTA	! 4 ! * ! 2 ! TELEFONISTA		! 4 !
! 1 !	ARMADOR DE FERRAGENS I	! 5 ! * ! 1 ! ARMADOR DE FERRAGENS I		! 5 !
! 6 !	CARPINTERO I	! 5 ! * ! 6 ! CARPINTERO I		! 5 !
! 7 !	COORDENADOR DE CRECHE	! 5 ! * ! 7 ! COORDENADOR DE CRECHE		! 5 !
! 1 !	DESENHISTA COPISTA	! 5 ! * ! 1 ! DESENHISTA COPISTA		! 5 !
! 2 !	ELETRICISTA I	! 5 ! * ! 2 ! ELETRICISTA I		! 5 !
! 3 !	ENCANADOR I	! 5 ! * ! 3 ! ENCANADOR I		! 5 !

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Empregos, permanentes criados, mantidos ou redenominados dos servidores estaveis e nao estaveis a serem regidos pela C.L.T.

SITUACAO ATUAL	*	SITUACAO NOVA	
! QT ! DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF ! * ! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF !
! 18 ! ESCRITURARIO I	! 5 ! * ! 18 ! ESCRITURARIO I		! 5 !
! 1 ! FEITOR	! 5 ! * ! 1 ! FEITOR		! 5 !
! 5 ! FISCAL DE EMBARQUE	! 5 ! * ! 5 ! FISCAL DE EMBARQUE		! 5 !
! 1 ! FISCAL DE TRANSPORTE	! 5 ! * ! 1 ! FISCAL DE TRANSPORTE		! 5 !
! 3 ! FRENTISTA	! 5 ! * ! 3 ! FRENTISTA		! 5 !
! 3 ! FUNILEIRO I	! 5 ! * ! 3 ! FUNILEIRO I		! 5 !
! 2 ! MARCENEIRO I	! 5 ! * ! 2 ! MARCENEIRO I		! 5 !
! 3 ! MECANICO I	! 5 ! * ! 3 ! MECANICO I		! 5 !
! 44 ! MOTORISRA I	! 5 ! * ! 44 ! MOTORISTA I		! 5 !
! 1 ! NIVELADOR	! 5 ! * ! 1 ! NIVELADOR		! 5 !
! 1 ! OPERADOR DE ESTACAO DE RADIO	! 5 ! * ! 1 ! OPERADOR DE ESTACAO DE RADIO		! 5 !
! 1 ! OPERADOR DE MAQUINA INDUSTRIAL	! 5 ! * ! 1 ! OPERADOR DE MAQUINA INDUSTRIAL		! 5 !
! 4 ! OPERADOR DE MAQUINA PESADA I	! 5 ! * ! 4 ! OPERADOR DE MAQUINA PESADA I		! 5 !
! 2 ! PADEIRO	! 5 ! * ! 2 ! PADEIRO		! 5 !
! 37 ! PEDREIRO I	! 5 ! * ! 37 ! PEDREIRO I		! 5 !
! 4 ! PINTOR I	! 5 ! * ! 4 ! PINTOR I		! 5 !
! 3 ! SERRALHEIRO I	! 5 ! * ! 3 ! SERRALHEIRO I		! 5 !
! 1 ! SONOPLASTA	! 5 ! * ! 1 ! SONOPLASTA		! 5 !
! 2 ! SUPERVISOR AGROPECUARIO	! 5 ! * ! 2 ! SUPERVISOR AGROPECUARIO		! 5 !
! 3 ! TRATORISTA	! 5 ! * ! 3 ! TRATORISTA		! 5 !
! 2 ! VULCANIZADOR	! 5 ! * ! 2 ! VULCANIZADOR		! 5 !
! 3 ! ALMOXARIFE	! 6 ! * ! 3 ! ALMOXARIFE		! 6 !
! 1 ! ANALISTA DE PESQUISA E PRECO	! 6 ! * ! 1 ! ANALISTA DE PESQUISA E PRECO		! 6 !
! 1 ! ARMADOR DE FERRAGENS II	! 6 ! * ! 1 ! ARMADOR DE FERRAGENS II		! 6 !
! 1 ! CAIXA	! 6 ! * ! 1 ! CAIXA		! 6 !
! 1 ! CARPINTERO II	! 6 ! * ! 1 ! CARPINTERO II		! 6 !



QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

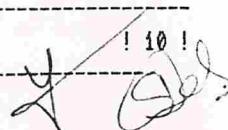
Empregos, permanentes criados, mantidos ou redenominados dos servidores estaveis e nao estaveis a serem regidos pela C.L.T.

SITUACAO ATUAL	*	SITUACAO NOVA	
! QT ! DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF ! * ! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF !
! 2 ! DESENHISTA TECNICO	! 6 ! * ! 2 ! DESENHISTA TECNICO		! 6 !
! 1 ! ELETRICISTA II	! 6 ! * ! 1 ! ELETRICISTA II		! 6 !
! 4 ! ENCARREGADO DE EQUIPE	! 6 ! * ! 4 ! ENCARREGADO DE EQUIPE		! 6 !
! 14 ! ESCRITURARIO II	! 6 ! * ! 14 ! ESCRITURARIO II		! 6 !
! 7 ! FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS	! 6 ! * ! 7 ! FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS		! 6 !
! 1 ! LOCUTOR	! 6 ! * ! 1 ! LOCUTOR		! 6 !
! 1 ! MARCENEIRO II	! 6 ! * ! 1 ! MARCENEIRO II		! 6 !
! 5 ! MECANICO II	! 6 ! * ! 5 ! MECANICO II		! 6 !
! 1 ! MOTORISTA II	! 6 ! * ! 1 ! MOTORISTA II		! 6 !
! 12 ! OPERADOR DE MAQUINA PESADA II	! 6 ! * ! 12 ! OPERADOR DE MAQUINA PESADA II		! 6 !
! 5 ! PEDREIRO II	! 6 ! * ! 5 ! PEDREIRO II		! 6 !
! 3 ! PROGRAMADOR I	! 6 ! * ! 3 ! PROGRAMADOR I		! 6 !
! 1 ! SERRALHEIRO II	! 6 ! * ! 1 ! SERRALHEIRO II		! 6 !
! 2 ! TORNEIRO MECANICO	! 6 ! * ! 2 ! TORNEIRO MECANICO		! 6 !
! 2 ! AGENTE DA RECEITA	! 7 ! * ! 2 ! AGENTE DA RECEITA		! 7 !
! 1 ! AGENTE DE COMPRAS	! 7 ! * ! 1 ! AGENTE DE COMPRAS		! 7 !
! 2 ! AGENTE DE CONTABILIDADE	! 7 ! * ! 2 ! AGENTE DE CONTABILIDADE		! 7 !
! 1 ! AGENTE DE DIVIDA ATIVA	! 7 ! * ! 1 ! AGENTE DE DIVIDA ATIVA		! 7 !
! 1 ! AGENTE DE TESOURARIA	! 7 ! * ! 1 ! AGENTE DE TESOURARIA		! 7 !
! 1 ! ALMOXARIFE GERAL	! 8 ! * ! 1 ! ALMOXARIFE GERAL		! 8 !
! 11 ! ASSISTENTE DE SERVICO	! 8 ! * ! 11 ! ASSISTENTE DE SERVICO		! 8 !
! 2 ! PROGRAMADOR II	! 8 ! * ! 2 ! PROGRAMADOR II		! 8 !
! 1 ! TECNICO CONTABIL	! 8 ! * ! 1 ! TECNICO CONTABIL		! 8 !
! 3 ! TECNICO DE ARTES	! 8 ! * ! 3 ! TECNICO DE ARTES		! 8 !
! 1 ! TECNICO DE MERENDA ESCOLAR	! 8 ! * ! 1 ! TECNICO DE MERENDA ESCOLAR		! 8 !
! 3 ! TECNICO EM AGROPECUARIA	! 8 ! * ! 3 ! TECNICO EM AGROPECUARIA		! 8 !

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Empregos, permanentes criados, mantidos ou redenominados dos servidores estaveis e nao estaveis a serem regidos pela C.L.T.

SITUACAO ATUAL		*	SITUACAO NOVA	
! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF ! * ! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF !
! 1 !	TECNICO EM EDIFICACAO URBANA	! 8 ! * ! 1 !	TECNICO EM EDIFICACAO URBANA	! 8 !
! 3 !	TECNICO EM OBRAS CIVIS	! 8 ! * ! 3 !	TECNICO EM OBRAS CIVIS	! 8 !
! 1 !	TECNICO EM OBRAS E CONSERVACAO	! 8 ! * ! 1 !	TECNICO EM OBRAS E CONSERVACAO	! 8 !
! 2 !	TECNICO EM PAVIMENTACAO	! 8 ! * ! 2 !	TECNICO EM PAVIMENTACAO	! 8 !
! 1 !	TECNICO EM SOM	! 8 ! * ! 1 !	TECNICO EM SOM	! 8 !
! 1 !	TECNICO EM TOPOGRAFIA	! 8 ! * ! 1 !	TECNICO EM TOPOGRAFIA	! 8 !
! 5 !	TECNICO ESPORTIVO	! 8 ! * ! 5 !	TECNICO ESPORTIVO	! 8 !
! 2 !	ASSISTENTE SOCIAL	! 9 ! * ! 2 !	ASSISTENTE SOCIAL	! 9 !
! 1 !	BIBLIOTECARIA	! 9 ! * ! 1 !	BIBLIOTECARIA	! 9 !
! 2 !	CONTADOR	! 9 ! * ! 2 !	CONTADOR	! 9 !
! 6 !	ENFERMEIRO	! 9 ! * ! 6 !	ENFERMEIRO	! 9 !
! 1 !	FISIOTERAPEUTA	! 9 ! * ! 1 !	FISIOTERAPEUTA	! 9 !
! 1 !	FONOAUDIOLOGO	! 9 ! * ! 1 !	FONOAUDIOLOGO	! 9 !
! 2 !	NUTRICIONISTA	! 9 ! * ! 2 !	NUTRICIONISTA	! 9 !
! 2 !	PSICOLOGO	! 9 ! * ! 2 !	PSICOLOGO	! 9 !
! 2 !	TERAPEUTA OCUPACIONAL	! 9 ! * ! 2 !	TERAPEUTA OCUPACIONAL	! 9 !
! 1 !	ANALISTA DE SISTEMAS	! 10 ! * ! 1 !	ANALISTA DE SISTEMAS	! 10 !
! 2 !	ARQUITETO	! 10 ! * ! 2 !	ARQUITETO	! 10 !
! 1 !	BIOLOGO	! 10 ! * ! 1 !	BIOLOGO	! 10 !
! 1 !	BIOMEDICO	! 10 ! * ! 1 !	BIOMEDICO	! 10 !
! 11 !	DENTISTA	! 10 ! * ! 11 !	DENTISTA	! 10 !
! 1 !	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	! 10 ! * ! 1 !	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	! 10 !
! 1 !	ENGENHEIRO AGRONOMO	! 10 ! * ! 1 !	ENGENHEIRO AGRONOMO	! 10 !
! 1 !	ENGENHEIRO CIVIL	! 10 ! * ! 1 !	ENGENHEIRO CIVIL	! 10 !
! 1 !	ENGENHEIRO ELETRICISTA	! 10 ! * ! 1 !	ENGENHEIRO ELETRICISTA	! 10 !
! 1 !	ENGENHEIRO MECANICO	! 10 ! * ! 1 !	ENGENHEIRO MECANICO	! 10 !



QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Empregos, permanentes criados, mantidos ou redenominados dos servidores estaveis e nao estaveis a serem regidos pela C.L.T.

SITUACAO ATUAL		*	SITUACAO NOVA	
! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF ! * ! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! RF !
! 1 !	FARMACEUTICO	! 10 ! * ! 1 !	FARMACEUTICO	! 10 !
! 11 !	MEDICO	! 10 ! * ! 11 !	MEDICO	! 10 !
! 1 !	MEDICO VETERINARIO	! 10 ! * ! 1 !	MEDICO VETERINARIO	! 10 !



QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Empregos em Comissao a serem regidos pela Consolidacao das Leis Trabalhistas

! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! REFERENCIA!	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
! 5 !	AGENTE CULTURAL	! 01	! 1º GRAU COMPLETO
! !		!	!
! 8 !	MONITOR DE ESPORTES	! 01	! 1º GRAU COMPLETO
! !		!	!
! 8 !	PREPARADOR ESPORTIVO	! 05	! CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ASSISTENTE DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	! 08	! CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	DESENHISTA PROJETISTA	! 08	! CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ENCARREGADO DA FROTA DE ONIBUS	! 08	! CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ENCARREGADO DE SERVICO DA FABRICA DE TUBOS	! 08	! ALFABETIZADO E CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ENCARREGADO DE SERVICO DE CALCETEIROS	! 08	! ALFABETIZADO E CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ENCARREGADO DE SERVICO DE CEMITERIO	! 08	! ALFABETIZADO E CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ENCARREGADO DE SERVICO DE TRANSPORTE	! 08	! ALFABETIZADO E CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ENCARREGADO DE SERVICO E MANUTENCAO	! 08	! ALFABETIZADO E CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	REGENTE DA BANDA DE MUSICA	! 08	! CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	OFICIAL DE GABINETE	! 09	! 2º GRAU COMPLETO, CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	ADVOGADO	! 10	! CURSO SUPERIOR COMPLETO, INSCRITO NA OAB, EXPERIENCIA MINIMA DE 01 ANO
! !		!	!
! 1 !	DESENHISTA TECNICO EM GERAL	! 10	! CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 1 !	INSTRUTOR DE ESPORTES	! 10	! CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!
! 10 !	MEDICOS	! 10	! CURSO SUPERIOR DE MEDICINA, REGISTRADO NO CRM
! !		!	!
! 1 !	ADMINISTRADOR DA LIMPEZA PUBLICA	! 11	! 2º GRAU COMPLETO, CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! !		!	!

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Empregos em Comissão a serem regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas

! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! REFERENCIA!	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
! 1 !	ADMINISTRADOR DA MERENDA ESCOLAR	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIARIO	! 11 !	2º GRAU COMPLETO, CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	ASSESSOR DE GABINETE	! 11 !	2º GRAU COMPLETO, CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	ASSESSOR DE IMPRENSA	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR ARTISTICO DA RADIO CULTURA FM	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DE PROJETOS ARQUITETONICOS	! 11 !	CURSO SUPERIOR COMPLETO, INSCRITO NO CREA, CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRO DE SAUDE	! 11 !	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA, REGISTRADO NO CRM E EXPERIENCIA DE 01 ANO NA AREA DE SAUDE PUBLICA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	! 11 !	CURSO SUPERIOR, CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	! 11 !	CURSO DE MAGISTERIO
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	! 11 !	CURSO SUPERIOR COMPLETO, INSCRITO NO CREA, CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREACAO	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	! 11 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA



QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Empregos em Comissão a serem regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas

! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! REFERENCIA!	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	! 11	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, REGISTRADO NO CRO, EXPERIENC. ! 01 ANO NA AREA DE SAUDE PUBLICA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO E CONTROLE	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE P.A.S.	! 11	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA OU ENFERMAGEM, REGISTRADO NO CRM, ! COREN EXPERIENCIA DE 01 ANO NA AREA DE SAUDE PUBLICA
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUCAO ANIMAL	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA COM REGISTRO NO CREA OU CRMV
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUCAO VEGETAL	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	! 11	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA OU ENFERMAGEM, REGISTRADO NO CRM ! OU COREN E EXPERIENCIA DE 01 ANO
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIACAO SERV. MUNICIPAL	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO SOCORRO	! 11	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA, REGISTRADO NO CRM E EXPERIENC. ! NA AREA DE SAUDE PUBLICA
! 1 !	DIRETOR DO DEPTO DE CONTROLE E MANUTENCAO DA FROTA	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA !
! 1 !	DIRETOR DO DPTO DE CONSERV.SOLO REC.NAT.RENOVAV.	! 11	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA COM REGISTRO NO CREA

[Handwritten signatures/initials over the bottom right corner of the table]

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Empregos em Comissao a serem regidos pela Consolidacao das Leis Trabalhistas

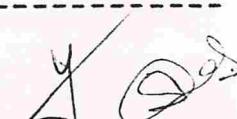
! QT !	DENOMINACAO DO EMPREGO	! REFERENCIA!	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
! 1 !	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE ASSUNTOS JURIDICOS	! 12 !	CURSO SUPERIOR, INSCRITO NA DAB E CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE FINANCAS	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE GABINETE	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE PROMOCAO SOCIAL	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA
! 1 !	SECRETARIO DE SAUDE	! 12 !	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA

X QD

QUADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

EMPREGOS PUBLICOS

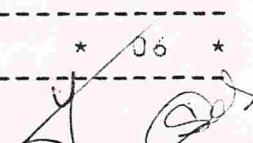
* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 86 *	AJUDANTE GERAL I	* 01 *
* 91 *	AJUDANTE GERAL II	* 02 *
* 23 *	ATENDENTE	* 02 *
* 11 *	MERENDEIRA	* 02 *
* 25 *	MONITOR	* 02 *
* 05 *	VISITADOR DOMICILIAR DE SANEAMENTO	* 02 *
* 30 *	ZELADOR I	* 02 *
* 02 *	AUXILIAR DE ELETRICISTA	* 03 *
* 15 *	ZELADOR II	* 03 *
* 01 *	AUXILIAR AGROPECUARIO	* 04 *
* 11 *	AUXILIAR DE ESCRITORIO	* 04 *
* 01 *	AUXILIAR DE LABORATORIO	* 04 *
* 15 *	AUXILIAR DE SAUDE	* 04 *
* 01 *	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	* 04 *
* 01 *	ENCADERNADOR	* 04 *
* 01 *	FERRAMENTEIRO	* 04 *
* 02 *	OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO	* 04 *
* 05 *	OPERADOR DE MAQUINA MANUAL	* 04 *
* 01 *	RECEPCIONISTA	* 04 *
* 02 *	TELEFONISTA	* 04 *
* 01 *	ARMADOR DE FERRAGENS I	* 05 *
* 06 *	CARPINTEIRO I	* 05 *
* 07 *	COORDENADOR DE CRECHE	* 05 *
* 01 *	DESENHISTA COPISTA	* 05 *
* 02 *	ELETRICISTA I	* 05 *
* 03 *	ENCANADOR I	* 05 *



ADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

EMPREGOS PUBLICOS

* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 18 *	ESCRITURARIO I	* 05 *
* 01 *	FEITOR	* 05 *
* 05 *	FISCAL DE EMBARQUE	* 05 *
* 01 *	FISCAL DE TRANSPORTE	* 05 *
* 03 *	FRENTISTA	* 05 *
* 03 *	FUNILEIRO I	* 05 *
* 02 *	MARCENEIRO I	* 05 *
* 03 *	MECANICO I	* 05 *
* 44 *	MOTORISTA I	* 05 *
* 01 *	NIVELADOR	* 05 *
* 01 *	OPERADOR DE ESTACAO DE RADIO	* 05 *
* 01 *	OPERADOR DE MAQUINA INDUSTRIAL	* 05 *
* 04 *	OPERADOR DE MAQUINA PESADA I	* 05 *
* 02 *	PADEIRO	* 05 *
* 37 *	PEDREIRO I	* 05 *
* 04 *	PINTOR I	* 05 *
* 03 *	SERRALHEIRO I	* 05 *
* 01 *	SONOPLASTA	* 05 *
02 *	SUPERVISOR AGROPECUARIO	* 05 *
* 03 *	TRATORISTA	* 05 *
* 02 *	VULCANIZADOR	* 05 *
* 03 *	ALMOXARIFE	* 06 *
* 01 *	ANALISTA DE PESQUISA DE PRECOS	* 06 *
* 01 *	ARMADOR DE FERRAGENS II	* 06 *
* 01 *	CAIXA	* 06 *
* 01 *	CARPINTERO II	* 06 *
* 02 *	DESENHISTA TECNICO	* 06 *



ADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

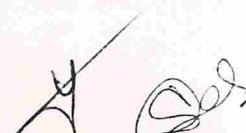
EMPREGOS PUBLICOS

* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 01 *	ELETRICISTA II	* 06 *
* 04 *	ENCARREGADO DE EQUIPE	* 06 *
* 14 *	ESCRITURARIO II	* 06 *
* 07 *	FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS	* 06 *
* 01 *	LOCUTOR	* 06 *
* 01 *	MARCENEIRO II	* 06 *
* 05 *	MECANICO II	* 06 *
* 01 *	MOTORISTA II	* 06 *
* 12 *	OPERADOR DE MAQUINA PESADA II	* 06 *
* 05 *	PEDREIRO II	* 06 *
* 03 *	PROGRAMADOR I	* 06 *
* 01 *	SERRALHEIRO II	* 06 *
* 02 *	TORNEIRO MECANICO	* 06 *
* 02 *	AGENTE DA RECEITA	* 07 *
* 01 *	AGENTE DE COMPRAS	* 07 *
* 02 *	AGENTE DE CONTABILIDADE	* 07 *
* 01 *	AGENTE DE DIVIDA ATIVA	* 07 *
* 02 *	AGENTE DE TESOURARIA	* 07 *
* 01 *	ALMOXARIFE GERAL	* 08 *
* 11 *	ASSISTENTE DE SERVICO	* 08 *
* 02 *	PROGRAMADOR II	* 08 *
* 01 *	TECNICO CONTABIL	* 08 *
* 03 *	TECNICO DE ARTES	* 08 *
* 01 *	TECNICO DE MERENDA ESCOLAR	* 08 *
* 03 *	TECNICO EM AGROPECUARIA	* 08 *
* 01 *	TECNICO EM EDIFICACAO URBANA	* 08 *

ADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

EMPREGOS PUBLICOS

* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 03 *	TECNICO EM OBRAS CIVIS	* 08 *
* 01 *	TECNICO EM OBRAS E CONSERVACAO	* 08 *
* 02 *	TECNICO EM PAVIMENTACAO	* 08 *
* 01 *	TECNICO EM SOM	* 08 *
* 01 *	TECNICO EM TOPOGRAFIA	* 08 *
* 05 *	TECNICO ESPORTIVO	* 08 *
* 02 *	ASSISTENTE SOCIAL	* 09 *
* 01 *	BIBLIOTECARIA	* 09 *
* 02 *	CONTADOR	* 09 *
* 06 *	EMFERMEIRO	* 09 *
* 01 *	FISIOTERAPEUTA	* 09 *
* 01 *	FONOAUDIOLOGO	* 09 *
* 02 *	NUTRICIONISTA	* 09 *
* 02 *	PSICOLOGO	* 09 *
* 02 *	TERAPEUTA OCUPACIONAL	* 09 *
* 01 *	ANALISTA DE SISTEMAS	* 10 *
* 02 *	ARQUITETO	* 10 *
* 01 *	BIOLOGO	* 10 *
* 01 *	BIOMEDICO	* 10 *
* 11 *	DENTISTA	* 10 *
* 01 *	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	* 10 *
* 01 *	ENGENHEIRO AGRONOMO	* 10 *
* 01 *	ENGENHEIRO CIVIL	* 10 *
* 01 *	ENGENHEIRO ELETRICISTA	* 10 *
* 01 *	ENGENHEIRO MECANICO	* 10 *



ADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

EMPREGOS PUBLICOS

* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 01 *	FARMACEUTICO	* 10 *
* 11 *	MEDICO	* 10 *
* 01 *	MEDICO VETERINARIO	* 10 *



ADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

EMPREGOS COMISSAO

* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 05 *	AGENTE CULTURAL	* 01 *
* 08 *	MONITOR DE ESPORTES	* 01 *
* 08 *	PREPARADOR ESPORTIVO	* 05 *
* 01 *	DESENHISTA PROJETISTA	* 08 *
* 01 *	ASSISTENTE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	* 08 *
* 01 *	ENCARREGADO DA FROTA DE ONIBUS	* 08 *
* 01 *	ENCARREGADO DE SERVICO DA FABRICA DE TUBOS	* 06 *
* 01 *	ENCARREGADO DE SERVICO DE CALCETEIROS	* 08 *
* 01 *	ENCARREGADO DE SERVICO DE CEMITERIO	* 08 *
* 01 *	ENCARREGADO DE SERVICO DE MANUTENCAO	* 08 *
* 01 *	ENCARREGADO DE SERVICO DE TRANSPORTE	* 08 *
* 01 *	REGENTE DE BANDA DE MUSICA	* 08 *
* 01 *	OFICIAL DE GABINETE	* 09 *
* 01 *	ADVOGADO	* 10 *
* 01 *	DESENHISTA TECNICO EM GERAL	* 10 *
* 01 *	INSTRUTOR DE ESPORTES	* 10 *
* 10 *	MEDICOS	* 10 *
* 01 *	ADMINISTRADOR DA LIMPEZA PUBLICA	* 11 *
* 01 *	ADMINISTRADOR DE MERENDA ESCOLAR	* 11 *
* 01 *	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIARIO	* 11 *
* 01 *	ASSESSOR DE GABINETE	* 11 *
* 01 *	ASSESSOR DE IMPRENSA	* 11 *
* 01 *	DIRETOR ARTISTICO DA RADIO CULTURA FM	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DE PROJETOS ARQUITETONICOS	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO	* 11 *

ADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

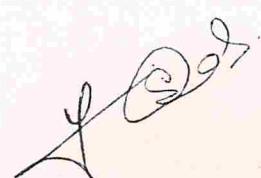
EMPREGOS COMISSAO

* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERV.SOLO E REC.NAT. RENOVAVEIS	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUTENCAO DA FROTA	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREACAO	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO E CONTROLE	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE P.A.S.	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUCAO ANIMAL	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUCAO VEGETAL	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO SOCORRO	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	* 11 *

ESTRUCTURA DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

EMPREGOS COMISSAO

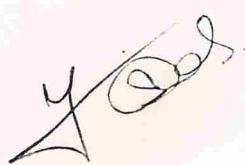
* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E SERVICO MUNICIPAL	* 11 *
* 01 *	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE SAUDE	* 11 *
* 01 *	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE ASSUNTOS JURIDICOS	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE FINANCAS	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE GABINETE	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE PROMOCAO SOCIAL	* 12 *
* 01 *	SECRETARIO DE SAUDE	* 12 *



ADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

* QT *	DENOMINACAO	* REF. *
* 01 *	AJUDANTE GERAL II	* 02 *
* 01 *	ZELADOR I	* 02 *
* 01 *	PEDREIRO I	* 05 *
* 01 *	FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS	* 06 *
* 01 *	AGENTE DA TESOURARIA	* 07 *
* 01 *	AGENTE DE CONTABILIDADE	* 07 *
* 01 *	AGENTE DE SERVICOS AUXILIARES	* 07 *
* 09 *	ASSISTENTE DE SERVICO	* 08 *
* 01 *	CONTADOR	* 09 *
* 01 *	AUDITOR CONTABIL	* 10 *
* 01 *	CHEFE DE SERVICOS AUXILIARES	* 10 *



REFERENTE A LEI N° 2.289 DE 30 DE JULHO DE 1.990, ALTERADA PELAS LEIS N° 2.327, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990; N° 2.333, DE 20 DE MARÇO DE 1.991, N° 2.350, DE 32 DE JULHO DE 1.991; N° 2.365 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991 E N° 2.394 DE 13 DE MARÇO DE 1.991.

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS, EMPREGOS PÚBLICOS E EMPREGOS EM COMISSÃO REGIDOS PELA C.L.T.

JANEIRO/93

REF!	A	B	C	D	E	F	G
01 !	1.399.503,31 !	1.469.478,47 !	1.542.952,39 !	1.620.100,00 !	1.701.105,00 !	1.786.160,25 !	1.875.468,26
02 !	1.573.594,09 !	1.652.273,79 !	1.734.887,47 !	1.821.631,84 !	1.912.713,43 !	2.008.349,10 !	2.108.766,55
03 !	1.777.280,36 !	1.866.144,37 !	1.959.451,58 !	2.057.424,15 !	2.160.295,35 !	2.268.310,11 !	2.381.725,61
04 !	2.015.580,64 !	2.116.359,67 !	2.222.177,65 !	2.333.286,53 !	2.449.950,85 !	2.572.448,39 !	2.701.070,80
05 !	2.294.331,85 !	2.409.048,44 !	2.529.500,86 !	2.655.975,90 !	2.788.774,69 !	2.928.213,42 !	3.074.624,09
06 !	2.620.495,81 !	2.751.520,60 !	2.889.096,63 !	3.033.551,46 !	3.185.229,03 !	3.364.490,48 !	3.511.715,00
07 !	3.002.062,76 !	3.152.165,89 !	3.309.774,18 !	3.475.262,88 !	3.649.026,02 !	3.831.477,32 !	4.023.051,18
08 !	3.498.606,28 !	3.673.536,59 !	3.857.213,41 !	4.050.074,08 !	4.252.577,78 !	4.465.206,66 !	4.688.466,99
09 !	4.027.745,98 !	4.229.133,27 !	4.440.589,93 !	4.662.619,42 !	4.895.750,39 !	5.140.537,90 !	5.397.564,79
10 !	4.582.095,17 !	4.811.199,92 !	5.051.759,91 !	5.304.347,90 !	5.569.565,29 !	5.848.043,55 !	6.140.445,72
11 !	5.290.954,12 !	5.555.501,82 !	5.833.276,91 !	6.124.940,75 !	6.431.187,78 !	6.752.747,16 !	7.090.384,51
12 !	7.031.865,57 !	7.383.458,84 !	7.752.631,78 !	8.140.263,36 !	8.547.276,52 !	8.974.640,34 !	9.423.372,35

